



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 17/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A EMPRESA CONSTRUCOMER PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**SOLICITAÇÃO: Nº 170/2019**

**PROCESSO: Nº 157/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: CONSTRUCOMER PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das adequações necessárias para obtenção de AVCB da Câmara Municipal de Louveira, conforme memorial descritivo e demais anexos.

**VALOR:** R\$ 158.066,49 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02 (dois) meses, a contar de 20 de julho de 2020.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2020.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 157/2019, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCOMER PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Padre Germano Mayer, nº 28, Bairro Maranhão, na cidade São Paulo/SP, inscrita no CNPJ Nº 23.173.536/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr **THIAGO LIMA CATULÉ**, portador do RG 42.172.312-9, CPF/MF sob nº 338.616.968-60, residente e domiciliado na Rua Avelada, nº 88, apto. 63, Bloco 3, Bairro Jardim Santa Teresinha, São Paulo/SP doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução das adequações necessárias para obtenção de AVCB da Câmara Municipal de Louveira, conforme memorial descritivo e demais anexos.

**1.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 03/2020**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento das partes, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

**1.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 03/2020 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 158.066,49 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**2.2.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, com termo de recebimento e Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

**2.4.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

**2.5.** A medição será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1** As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

**4.2.** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar os serviços conforme especificações do memorial descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas conforme memorial descritivo e de sua proposta;

**5.2.** Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

**5.3.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para execução dos serviços;

**5.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**5.5.** Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela CONTRATADA sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a CONTRATANTE deduzir dos eventuais créditos ou medições da CONTRATADA o quanto necessário à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.

**5.6.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.7.** Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**5.8.** Não ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos decorrentes da contratação;

**5.9.** Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, nos termos do Artigo 69 da Lei 8666/93.

**5.10.** Disponibilizar Engenheiro / Arquiteto Júnior B, que deverá supervisionar os serviços durante o período da obra.

**5.11.** Emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**.

**5.12. DEVERÁ a Contratada, se necessário face às normativas vigentes, obter alvará(s) junto à Prefeitura e o Cadastro Específico do INSS da Obra, arcando com os custos correspondentes.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

**6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 6.4. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado no memorial descritivo;
- 6.5. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada, devidamente identificados, e previamente cadastrados, às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para execução dos serviços;
- 6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.2. Se o CONTRATADO der causa à rescisão contratual obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite n.º 03/2020.
- 7.3. Terá a CONTRATADA responsabilidade civil caso a CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA não obtenha o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento que o substitua, ou se forem efetuadas novas exigências por parte do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 08 de julho de 2020.

**LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**  
**CONTRATANTE**  
Presidente da Câmara Municipal

**CONSTRUCOMER PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA**  
THIAGO LIMA CATULÉ - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti  
RG 46.029.977-3

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Francisco de Assis Silva Junior  
RG 19.416.690-9



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### **CONTRATO nº 17/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** CONSTRUCOMER PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das adequações necessárias para obtenção de AVCB da Câmara Municipal de Louveira, conforme memorial descritivo e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 08 de julho de 2020.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Louveira, 08 de julho de 2020.

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): (19) 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: **THIAGO LIMA CATULÉ**

Cargo: Sócio

CPF: 338.616.968-60; RG: 42.172.312-9

Endereço residencial completo: Aveleda, nº 88, apto. 63, Bloco 3, Bairro Jardim Santa Teresinha, São Paulo/SP

E-mail institucional: contato@construcomer.com.br

E-mail pessoal: contato@construcomer.com.br

Telefone(s): (11) 3467-4528

Assinatura: \_\_\_\_\_